



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA	FICHA
20.084	01

transcrita do Lº 2-AG fls. 158.

IMÓVEL - aptº 201 do edifício à rua Silva Pinto, 194, distrito do Andaraí, e 1/28 do terreno, com direito a 01 vaga no sub solo ou no pavimento térreo, medindo o terreno 21,00m de frente e fundos por 33,45m de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 196, de Antonio Martins, à esquerda com o prédio nº 184 de Antonio Marinho, e, nos fundos com o prédio nº 48 da rua Senador Nabuco, da Santa Casa de Misericórdia. (C.L. 8173 - Inscrição 501.832-MP).

PROPRIETÁRIO - Sociedade Nacional de Engenharia e Construções Ltda com sede n/cidade, CGC nº 33.515.974/0001-67.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-M fls. 279 mat. 8.354, d/cartório.

R-1-COMPRA - Silvia Regina Galvão de Carvalho, brasileira, solteira, maior, securitária, CIC nº 308.184.437-15, domiciliada n/cidade, comprou o imóvel da proprietária, conforme escritura de 27.3.81 da 10ª Circunscrição do Registro Civil, Lº 31, fls. 191, pelo preço de CR\$2.330.875,00. Rio, 30.4.81.

R-2-1ª HIPOTECA - Silvia Regina Galvão de Carvalho, solteira, maior, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, DF, e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0198-08, conforme a citada escritura de 27.3.81, garantindo dívida de CR\$1.960.875,00 ora reduzida a CR\$1.692.774,68, e equivalente a 2292,17966 UPC do BNH, em virtude da utilização do FGTS, sujeita à correção monetária prevista no PES/SAM, a ser paga em 180 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 27.4.81, no valor de CR\$23.978,30, aos juros de 10%a.a. e taxa efetiva de 10,4713%a.a., e, na impontualidade, de juros simples, de acordo com a regulamentação do BNH. Rio, 30.4.81.

AV-3-CÉDULA HIPOTECÁRIA - a credora do R-2 emitiu cédula hipotecária nº 106275 série 01, em seu favor, representativa do seu crédito hipotecário. Rio, 30.4.81.

AV-4-CASAMENTO - nos termos da petição de 4.3.83 e xerox da certidão da 10ª Circunscrição do Registro Civil, a adquirente e devedora dos R-1 e 2, casou-se em 27.7.82 pelo regime da comunhão parcial de bens com Alfredo Augusto Sampaio de Oliveira, passando a assinar-se Silvia Regina Carvalho de Oliveira. Rio 9.3.83.

AV-5-ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA - nos termos do instrumento particular de 1.6.83, o aptº 201 está inscrito no FRE sob o nº 1.522.695. Rio, 20.7.83.

AV-6-CANCELAMENTO DA CÉDULA HIPOTECÁRIA DA AV-3- nos termos do instrumento particular de 29.6.83 (cédula hipotecária), por autorização dada pela credora, fica cancelada a cédula hipotecária objeto da AV-3. Rio, 20.7.83.

AV-7-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO R-2- nos termos do instrumento particular de 29.6.83 (cédula hipotecária), por autorização dada pela credora, fica cancelada a hipoteca objeto do R-2. Rio, 20.7.83.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QMW-F3C6B-UDBV8-LTM5R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20.084

FICHA

01 VERSO

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QMW-F3C6B-UDBV8-LTM5R>

R-8-COMPRA - 1- Regina Celi Galvão de Carvalho, brasileira, separada consensualmente, professora, CIC nº 383.345.347-7 e 2- Lacy Penha Galvão de Carvalho, brasileira, viúva, pensionista, CIC nº 746.645.307-49, residentes n/cidade, compraram o imóvel de Silvia Regina Carvalho de Oliveira assistida de s/m Alfreido Augusto Sampaio de Oliveira, brasileiro, comerciante, CIC nº 176.123.575-34, conforme instrumento particular de 1.6.83, pelo preço de CR\$8.495,000,00. Rio, 20.7.83.

R-9-1ª HIPOTECA - os adquirentes do R-8 deram o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do citado instrumento particular de 1.6.83, garantindo dívida de R\$7.644.830,78 equivalente a 1.982,77085 UPC's do BNH, sujeita à correção monetária prevista no PES/TP, a ser paga em 216 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 1.7.83, no valor de CR\$9249394, os juros de 9,5%a.a., e taxa efetiva de 9.92475%a.a., elevados, a impontualidade de juros simples, fixados pelo BNH, e pena convencional de 10%. Rio, 20.7.83.

V-10-CANCELAMENTO DO R-9 - nos termos do instrumento particular de 25.10.96, em virtude de quitação dada pelo credor da hipoteca objeto do R-9, fica a mesma cancelada. Rio 1.1.97. O Oficial, *Em Paula Paula Lacy de Souza*

R-11-COMPRA - Ivana Maria Fontele Belchior de Souza, brasileira, separada judicialmente, programadora, CIC nº 777.-86.417-68, residente n/cidade, comprou o imóvel de Regina Celi Galvão de Carvalho, separada consensualmente e de Lacy Penha Galvão de Carvalho, viúva, conforme instrumento particular de 14.03.97, pelo valor de R\$36.000,00. Rio, 05.05.97. O Oficial. *Em Paula Paula Lacy de Souza*

R-12-1ª HIPOTECA - a adquirente do R-11, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em - Brasília, D.F. e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0001-04, conforme o citado inst. particular de 14.03.97, garantindo dívida de \$17.478,00, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga em 240 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 14.04.97, o valor de R\$212,13, aos juros de 8.5000% a.a. e taxa efetiva de ,8390% a.a., elevados de juros moratórios de 0,033% por dia na - mpontualidade e 10% de pena convencional. Rio, 05.05.97. O Oficial. *Em Paula Paula Lacy de Souza*

V-13-ADITAMENTO AO R-11 - fica aditado o R-11, para constar que o imposto de transmissão foi pago pela - guia nº 405915 de 22.04.97, e guia nº 396168 de 11.03.97. Rio, -- 05.05.97. O Oficial. *Em Paula Paula Lacy de Souza*

AV-14-CANCELAMENTO DO R-12 - nos termos do instrumento particular de 03.10.02, por quitação dada pela credora da hipoteca objeto do R-12, fica a mesma cancelada. Rio, 15.10.02. O Oficial. *Em Paula Paula Lacy de Souza*

AV-15-RECONCILIAÇÃO - nos termos da petição de 18.03.03 e xerox da certidão da 8ª Circunscrição do Registro Civil, Ivana Maria Fontele



Valide aqui
este documento

CNM: 088542.2.0020084-73

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20.084

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

Belchior de Souza e seu ex-marido, Pedro Luiz Villela de Souza reconciliaram-se por sentença de 28.10.97 do Juízo da 3ª Vara de Família, mantendo a mulher o nome atual "Ivana Maria Fontele Belchior de Souza", ficando assim restabelecida a sociedade conjugal. Rio, 27.03.03. O Oficial.

R-16-COMPRA - Kazuhito Uekane, engenheiro e s/m Maria Alice Belfort Uekane, auxiliar administrativo, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, CIC nºs 979.877.198-20 e 441.969.387-87, residentes n/cidade, compraram o imóvel de Ivana Maria Fontele Belchior de Souza, assistida de s/m Pedro Luiz Villela de Souza, brasileiro, analista de sistema, CIC nº 403.016.567-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de 12.05.03 do 23º Ofício, Lº 8063, fls.156, pelo valor de R\$50.000,00, sendo parte paga com utilização dos recursos do FGTS. Imposto de transmissão, guia nº 877743 de 09.05.03. Rio, 19.05.03. O Oficial. *Car. Pub. Auto Depend. Comp. Int.*

AV-17-RETIFICAÇÃO DO R-16 - nos termos do Art. 213 § 1º da Lei de Registros Públicos, fica retificado o R-16, para constar que o valor da compra foi integralmente pago, com a utilização do FGTS, e não como constou. Rio, 22.05.03. O Oficial. *Car. Pub. Auto Depend. Comp. Int.*

Certifico habite-se em 13/02/1981; e que consta apresentado o talão 388821- Certidão de penhora, da 5ª Vara Cível, de 28/01/2020. Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: **R\$149,79**

Rio de Janeiro, 05/02/2025

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEVX 14793 XCV



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/48QMW-F3C6B-UDBV8-LTM5R>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital